



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB
GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMILA MATIAS DE PONTES

**CRIMES DE GRANDE REPERCUSSÃO: a influência midiática sobre o caso de Suzane
Von Richthofen uma visão jurídica.**

Guarabira - PB

2024

CAMILA MATIAS DE PONTES

CRIMES DE GRANDE REPERCUSSÃO: a influência midiática no julgamento e na percepção pública no caso Suzane Richthofen

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada ao Programa de Graduação em Direito da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direito

Orientador: Profa. Ma. Maria Sônia de Medeiros Santos Assis

Guarabira - PB

2024

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto em versão impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que, na reprodução, figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

P814c Pontes, Camila Matias de.

Crimes de grande repercussão [manuscrito] : a influência midiática no julgamento e na percepção pública no caso suzane richthofen / Camila Matias de Pontes. - 2025.

25 f. : il.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Humanidades, 2025.

"Orientação : Prof. Ma. Maria Sonia de Medeiros Santos de Assis, Departamento de Ciências Jurídicas - CH".

"Coorientação: Prof. Ma. Thaynara Alves Goulart, UEPB".

"Coorientação: Prof. Grad. Mario Vinicius Carneiro Medeiros, UEPB".

1. Suzane Von Richthofen. 2. Mídias. 3. Crimes. I. Título

21. ed. CDD 345

CAMILA MATIAS DE PONTES

CRIMES DE GRANDE REPERCUSSÃO: A INFLUÊNCIA MIDIÁTICA NO
JULGAMENTO E NA PERCEPÇÃO PÚBLICA NO CASO SUZANE RICHTHOFEN

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Coordenação do Curso
de Direito da Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharela em
Direito

Aprovada em: 30/05/2025.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaynara Alves Goulart** (***.302.946-**), em **12/06/2025 11:59:20** com chave **d195b37c479d11f09ab92618257239a1**.
- **Mário Winicius Carneiro Medeiros** (***.553.574-**), em **12/06/2025 12:12:14** com chave **9f1e8200479f11f09a5f1a1c3150b54b**.
- **Maria Sonia de Medeiros Santos de Assis** (***.238.594-**), em **12/06/2025 11:38:48** com chave **f34ef120479a11f0a7c206adb0a3afce**.

Documento emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.uepb.edu.br/comum/autenticar_documento/ e informe os dados a seguir.

Tipo de Documento: Folha de Aprovação do Projeto Final

Data da Emissão: 28/06/2025

Código de Autenticação: f00ce0



AGRADECIMENTOS

A Deus, pela minha vida e por me ajudar a ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo do caminho.

Aos meus pais, meu irmão e meu namorado, que me incentivaram nos momentos difíceis e apoiaram durante as etapas desse trabalho.

Agradeço a professora Maria Sônia, minha orientadora, por sua paciência, orientação e incentivo ao longo desse processo.

Agradeço por fim, a todos que me apoiaram durante a realização deste trabalho.

RESUMO

As mídias sociais sempre tiveram o poder de influenciar a opinião pública, por meio de suas matérias e entrevistas, com um grande poder de disseminação, entretanto, quando se trata de crimes famosos essas notícias são espalhadas com um teor maior de sensacionalismo. O objetivo deste estudo foi analisar a repercussão midiática do crime cometido por Suzane von Richthofen juntamente com os irmãos Cravinhos, no ano de 2002, investigando como a cobertura jornalística de casos como este influencia a percepção pública sobre o crime, o criminoso e o sistema de justiça. A metodologia foi do tipo estudo de caso a partir da midiaticização dada ao caso Suzane Von Richthofen. Foi realizada a análise, descrição e interpretação das notícias que circularam à época da ocorrência do caso. A busca foi feita pelas principais redes de informação da época, revistas, entrevistas e sites de jornais. Após a análise do caso, percebe-se como os veículos de imprensa a todo custo, sempre jogavam com trocadilhos de palavras sobre a Suzane em pontos estratégicos e chamativos, tentando sempre retratar a imagem estereotipada de mulher, feminina, filha amada e outrora, o demônio que arquitetou a morte dos pais, com ajuda do namorado que só queria dinheiro. E dessa forma, pode-se concluir o quanto a mídia foi incansavelmente alarmante de diversas formas, para conseguir repercutir as suas matérias da melhor forma, e moldar a opinião pública.

Palavra-chave: Suzane von Richthofen; Mídias; Crimes.

ABSTRACT

Social media has always had the power to influence public opinion through its articles and interviews, with great dissemination power. However, when it comes to famous crimes, this news is spread with a greater level of sensationalism. The objective of this study was to analyze the media coverage of the crime committed by Suzane von Richthofen together with the Cravinhos brothers, in 2002, investigating how the journalistic coverage of cases like this influences the public perception of the crime, the criminal and the justice system. The methodology was of the case study type based on the media coverage given to the Suzane von Richthofen case. The analysis, description and interpretation of the news that circulated at the time of the occurrence of the case were carried out. The search was made through the main information networks of the time, magazines, interviews and newspaper websites. After analyzing the case, it is clear how the media outlets, at all costs, always used puns about Suzane in strategic and eye-catching places, always trying to portray the stereotypical image of a woman, a feminine, beloved daughter and, at one time, the demon who planned the death of her parents, with the help of her boyfriend who only wanted money. And in this way, it can be concluded how much the media was tirelessly alarming in various ways, in order to get the best coverage of their stories and shape public Opinion.

Keyword: Suzane von Richthofen; Media; crimes.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – representação dos personagens pela mídia (Jornal Super Notícia)	50
Figura 2 - representação dos personagens pela mídia (Jornal Super Notícia)	55
Figura 3 - representação dos personagens pela mídia (Folha <i>Online</i>)	55
Figura 4 – representação dos personagens pela mídia (Folha <i>Online</i>)	55

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	JUSTIFICATIVA	10
3	REVISÃO DA LITERATURA	10
	3.1 O papel da mídia perante a visibilidade para crimes.....	11
	3.2 A mídia nos casos de grande repercussão.....	11
4	HIPÓTESE	12
5	OBJETIVOS	12
	5.1 Objetivo Geral	12
	5.2 Objetivos Específicos	13
6	METODOLOGIA	13
	6.1 Tipo de Estudo	13
	6.2 Estratégia de Busca.....	13
	6.3 Análise do Caso	13
7	RESULTADOS E DISCUSSÃO	14
8	CONCLUSÃO	21
9	REFERÊNCIAS	22

1 INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea, marcada pela superabundância de informações, é fruto do avanço tecnológico e, principalmente, da internet. O acesso instantâneo e ilimitado a dados tornou a relação com as notícias mais intensa e imediata. Contudo, a velocidade da propagação de informações pode gerar um cenário caótico, com a disseminação de notícias falsas e a dificuldade de verificar a veracidade dos conteúdos (Michetti, 2018).

A mídia, com seu poder de moldar a opinião pública, atua como um quarto poder na sociedade contemporânea. Ao selecionar e apresentar as informações, ela influencia a maneira como as pessoas entendem e reagem aos acontecimentos, inclusive àqueles relacionados à criminalidade. A cobertura midiática de crimes, especialmente os mais sensacionalistas, pode gerar uma sensação de insegurança e intensificar o debate sobre questões como a punição e a ressocialização. Contudo, a busca por audiência pode levar a uma distorção dos fatos e à construção de narrativas simplificadas e sensacionalistas (Liston; Oliveira, 2022).

O caso Suzane von Richthofen transcendeu os limites de um crime familiar, tornando-se um dos casos mais comentados da história criminal brasileira. Em 2002, a jovem de 19 anos, inconformada com a desaprovação dos pais em relação ao seu relacionamento com Daniel Cravinhos, arquitetou, com o namorado e o cunhado, o assassinato brutal de seus pais. A motivação principal era a obtenção da herança familiar, que permitiria ao casal viver sem restrições. O crime, que ocorreu em sua própria residência, chocou a sociedade pela brutalidade e pela participação de uma jovem aparentemente normal. O caso gerou um intenso debate sobre temas como a violência familiar, a influência da mídia e a justiça penal (Silva; da Silva, 2023).

A intensa cobertura da mídia, desde os primeiros momentos após o crime, contribuiu para a rápida elucidação dos fatos, mas também alimentou uma verdadeira febre midiática, transformando os envolvidos em personagens de uma novela policial. A exposição constante na mídia, com a veiculação de detalhes escabrosos do crime e a construção de narrativas sensacionalistas, contribuiu para a formação de uma opinião pública polarizada, com julgamentos prévios e a criação de um verdadeiro "circo midiático" em torno do caso. Essa midiáticação excessiva, por um lado, acelerou as investigações e garantiu que o crime não ficasse impune, mas, por outro, pode ter influenciado a percepção pública sobre o caso e os envolvidos, dificultando a construção de um julgamento imparcial (Coutinho, 2008; Liston, 2022).

Diante de todos os fatos expostos, é necessário realizar uma reflexão acerca da influência da mídia nos crimes ocorridos no cenário nacional, fazendo uma análise dessa repercussão por meio do caso Von Richthofen.

1. JUSTIFICATIVA

A presente pesquisa justifica-se pela relevância do caso Suzane von Richthofen como um marco na cobertura midiática de crimes de grande repercussão. A ampla divulgação do caso, tanto na época dos fatos quanto nos anos subsequentes, em diversos veículos de comunicação, evidencia a necessidade de uma análise aprofundada do discurso midiático sobre o tema

2. REVISÃO DA LITERATURA

3.1 O papel da mídia perante a visibilidade para crimes

A exposição midiática de acontecimentos relacionados a questões criminais desempenha um papel fundamental na formação das construções sociais em uma determinada sociedade. A partir da seleção, representação e ênfase dada a essas informações, são criados sentidos, pensamentos e conceitos que circulam na esfera pública, influenciando a percepção coletiva. Esse processo de disseminação de narrativas e ideias contribui para a formação de opiniões e atitudes sociais, frequentemente gerando movimentos de massa que refletem as interpretações construídas pela mídia (Castells, 2009).

É mais ou menos consenso entre os que se debruçam sobre tal fenômeno que o avanço dos meios de comunicação de massa e a globalização constituem-se nos marcos distintivos da sociedade moderna (Marques, 2003).

Nesse contexto, segundo Andrade (2007) argumenta que, ao abordar casos como o de Suzane von Richthofen, os meios de comunicação frequentemente se limitam a apresentar os fatos de forma superficial, priorizando o sensacionalismo em detrimento de uma análise mais profunda e equilibrada. Esse comportamento visa, na perspectiva do autor, atrair uma audiência maior, mas, em contrapartida, distorce ou omite informações essenciais para uma compreensão mais completa do ocorrido.

A mídia, ao focar em gerar maior impacto e engajamento, acaba por transmitir as notícias já carregadas de um julgamento prévio, o que pode influenciar a opinião pública de maneira tendenciosa. (D'Oliveira, 2012). Esse tipo de abordagem compromete a formação de um senso crítico por parte do público, pois as informações chegam de forma distorcida, sem espaço para a reflexão ou questionamento. O público é levado a aceitar essas narrativas como verdades, sem considerar as diversas nuances do caso (Andrade, 2007).

Nessa conjuntura, o filósofo Pierre Bourdieu observa que a televisão desempenha um papel fundamental na dramatização dos acontecimentos, adotando uma abordagem que exagera tanto a importância quanto a gravidade dos eventos que transmite. Ele argumenta que, no âmbito televisivo, as notícias e histórias são frequentemente colocadas "em cena", ou seja, são representadas por meio de imagens que amplificam seu caráter dramático e até trágico, contribuindo para uma percepção distorcida da realidade. Esses veículos frequentemente perpetuam uma visão dicotômica do mundo, essa simplificação exagerada reforça estereótipos e estigmas, dificultando uma análise mais crítica e aprofundada dos eventos e das pessoas envolvidas.

3.2 A mídia nos casos de grande repercussão

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, assegura a todos o direito de manifestar livremente o pensamento (Brasil, 1988). Essa garantia é fundamental para a democracia, mas não isenta a mídia da responsabilidade sobre o impacto de suas publicações. Afinal, é necessário ponderar, uma vez que a mesma liberdade que constrói também pode destruir, pois a mídia atua repassando a informação ao público e concomitantemente edifica narrativas próprias perante o crime (Surette, 2015).

A disseminação de notícias no mundo contemporâneo é exponencial e multifacetada. Enquanto a televisão tradicional ainda mantém uma forte presença, especialmente entre as camadas sociais menos favorecidas, a internet, com suas plataformas digitais e redes sociais, revolucionou como consumimos informação. A velocidade com que uma notícia se propaga pelos diversos canais online é incomparável, e a amplitude de temas abordados é praticamente ilimitada. Desde grandes eventos globais até acontecimentos locais, qualquer indivíduo com acesso à rede pode produzir e compartilhar conteúdo, em especial quando se tratam de crimes (Beraldo, 2014; Barbosa, 2020).

Em casos de grande repercussão, a ampla divulgação midiática, movida por interesses comerciais, atrai inúmeros espectadores ávidos por informações e desfechos. Nesse contexto,

os crimes deixam de ser meros acontecimentos e se transformam em produtos a serem explorados e comercializados pela indústria da mídia, que busca maximizar a audiência e os lucros através da sensacionalização e da exploração de aspectos sensacionalistas dos casos. Esses crimes tomam conta dos noticiários e entram na casa das pessoas em várias versões (Barbosa, 2020).

Concomitante à comercialização das notícias, a mídia cumpre um papel crucial na sociedade, informar e educar. Ao traduzir a complexidade dos casos e fornecer detalhes do campo jurídico para uma linguagem acessível, ela possibilita que a população, mesmo sem conhecimento técnico, se mantenha informada sobre os casos criminais que impactam o dia a dia, promovendo assim uma maior transparência e participação cidadã (Barbosa, 2020). Entretanto, a prática do sensacionalismo das notícias ainda se mantém perpetuada no meio jornalístico, Amaral (2003) acredita que:

“A prática sensacionalista tanto pode significar o uso de artifícios inaceitáveis para a ética jornalística, como também pode configurar numa estratégia de comunicabilidade com seus leitores através da apropriação de uma matriz cultural e estética diferente daquela que rege a imprensa da referência” (Amaral, 2003, p. 134).

4 HIPÓTESE

Existe uma grande relevância das coberturas midiáticas no cenário nacional, em especial no que diz respeito a casos de grande repercussão. Entretanto, será que a mídia influencia na percepção dos casos por parte dos espectadores sendo capaz de distorcer e moldar a sua opinião?

5 OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Analisar a repercussão midiática do caso Suzane von Richthofen e como a cobertura jornalística influenciou a opinião pública e a percepção do sistema de justiça.

5.2 Objetivos Específicos

- Identificar as estratégias discursivas utilizadas pela mídia para construir narrativas e moldar a opinião pública;
- Ressaltar os possíveis impactos sociais e psicológicos dessa cobertura.

6 METODOLOGIA

6.1 Tipo de estudo

A metodologia deste trabalho adota uma abordagem qualitativa e se baseia em uma revisão bibliográfica para investigar a influência negativa da mídia em casos criminais no Brasil. Com base em análise de notícias veiculadas entre 2002 e os anos subsequentes, em jornais como Folha de S. Paulo e Correio Braziliense, além de literatura acadêmica e legislação.

6.2 Estratégia de Busca

A análise foi realizada por meio de artigos encontrados no Google Acadêmico e Scielo, assim como teses, jurisprudência, doutrinas jurídicas e a legislação brasileira. E a partir da leitura das reportagens publicadas nos meios de comunicação Folha de S. Paulo, Correio Braziliense, visto que na época esses jornais eram os principais meios de comunicação.

6.3 Análise do caso

Foi realizada a leitura das mais relevantes reportagens realizadas no período de 2002 até os dias atuais. Após a leitura, foi realizado e elencados os principais pontos que foram abordados nesses noticiários. Será traçado um panorama geral da quantidade de reportagens, e como elas se mencionam perante a natureza do caso.

Observando se esses veículos de comunicação e suas falas eram marcadas pelo excesso de expressões, adjetivações ou estereótipos e se essas falas foram uma tentativa de induzir os seus leitores. Nesse contexto, buscamos analisar também se a condição de gênero da acusada influenciou a intensidade e a natureza da atenção da mídia em relação a ela, comparativamente aos irmãos Cravinhos. Assim, teve-se a pretensão de verificar se a feminilidade de Suzane foi explorada pela mídia para construir narrativas que a demonizassem ou a romantizassem, e se isso ocorreu em detrimento de uma análise mais aprofundada das motivações e dinâmicas do crime.

7 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Atualmente, a mídia se tornou o centro das atenções em várias áreas das práticas sociais. É através dela que as pessoas conseguem acessar informações sobre os acontecimentos no

espaço público. De acordo com Charaudeau (2006), a mídia não apenas transmite o que acontece na sociedade; na verdade, ela se forma dentro desse espaço público. Em outras palavras, a mídia apresenta um conjunto de perspectivas, ampliando ou simplificando a realidade para criar uma visão de mundo que seja fácil de entender para o cidadão.

Para atingir seu objetivo de informar e, ao mesmo tempo, influenciar seu público-alvo, a mídia utiliza estratégias que buscam atrair o maior número possível de consumidores, além de adotar táticas que ajudem a manter sua credibilidade diante da audiência. Essa dupla finalidade nos ajuda a entender o discurso da mídia como resultado de uma tensão entre informação e atração. Assim, podemos imaginar que a forma como os fatos sobre os criminosos é apresentada vai depender de vários fatores, incluindo as limitações e as estratégias de cada uma das partes envolvidas nesse contrato de informação (Cavalcanti, 2019).

A mídia, apesar de sua aparente neutralidade na transmissão das informações acerca dos acontecimentos que se produzem no mundo enquanto espaço público, encontra-se submetida a uma série de restrições decorrentes de sua própria função de mediadora, já que o cumprimento dessa função não se dá sem que haja transformações da matéria original a ser tratada (Santos, 2023).

Os estudiosos têm opiniões diferentes sobre as consequências da influência da mídia na sociedade em processos criminais, com alguns argumentando que o judiciário precisa responder à sociedade, inclusive em termos de serviços judiciais, e outros até argumentando que a própria mídia orienta o julgamento, e que a orientação da mídia em si é um aspecto negativo no último caso (Ricardo; Silva, 2022).

No entanto, é necessário enfatizar que apesar da liberdade de manifestação do pensamento e de informação exposta na Lei nº 5.250 de 9 de fevereiro de 1967, o Código Civil; em seu artigo 927, atribui à mídia a obrigação de reparar através de indenização, quando causar dano a qualquer indivíduo, por ato ilícito (Santos, 2018, p.43). Dessa forma, segundo decisão do STF no Recurso Extraordinário n. 1.075.412/PE:

1. A plena proteção constitucional à liberdade de imprensa é consagrada pelo binômio liberdade com responsabilidade, vedada qualquer espécie de censura prévia. Admite-se a possibilidade posterior de análise e responsabilização, inclusive com remoção de conteúdo, por informações comprovadamente injuriosas, difamantes, caluniosas, mentirosas, e em relação a eventuais danos materiais e morais. Isso porque os direitos à honra, intimidade, vida privada e à própria imagem formam a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana, salvaguardando um espaço íntimo intransponível por intromissões ilícitas externas. 2. Na hipótese de publicação de entrevista em que o entrevistado imputa falsamente prática de crime a terceiro, a empresa jornalística somente poderá ser responsabilizada civilmente se: (i) à época da divulgação, havia indícios concretos da falsidade da imputação; e (ii) o veículo

deixou de observar o dever de cuidado na verificação da veracidade dos fatos e na divulgação da existência de tais indícios (Brasil, 2023, p. 10).

Como é de conhecimento da população em geral, o caso de Suzane Richtofen e dos irmãos Cravinhos, teve grande repercussão desde o início das investigações, pela brutalidade do caso e também por se tratar de uma pessoa de influência no meio político e social. E esse interesse midiático se perpetua nos dias atuais, pois o acontecimento é de interesse público.

A cobertura do caso foi muito intensa, e houve um esforço constante para conseguir mais informações. Nada poderia passar despercebido, pois o objetivo era compartilhar todos os detalhes com o público (Bicalho; Reis, 2024). A declaração do repórter César Tralli indica claramente qual era a intenção da maioria dos meios de comunicação naquele momento.

O repórter César Tralli conta como se envolveu nessa cobertura policial: “O que choca, e que nos leva para uma cobertura dessas, é o absurdo de pensar: ‘Como é que pode uma moça adolescente, bem-educada, ter coragem de fazer isso com o próprio pai e a própria mãe? Ter coragem de entrar numa casa, pegar os dois na cama dormindo e matá-los a pauladas e a facadas?’ São casos que chamam tanto a atenção que você não pode passar à margem. E aí tem que entrar na cobertura e participar, tentando trazer o máximo de detalhes e de informações exclusivas possíveis (O Globo, 2014).

Notícias envolvendo crimes hediondos e de grande repercussão, sempre são de interesse por parte da população, principalmente quando se trata de um caso atípico que não se é visto com tanta frequência. E naquele dia fatídico, iniciou-se uma disputa incessante entre os diversos meios de comunicação, para cobrir o caso da melhor maneira possível (Cavalcanti, 2019).

No entanto, o que se nota é que, frequentemente, os meios de comunicação não se limitam a transmitir um fato específico, mas também a gerar audiência. Para aumentar essa audiência, a mídia vem manipulando os fatos, utilizando seus recursos, especialmente o sensacionalismo, para influenciar a opinião pública (Abrantes; Cordeiro, 2018).

Assim, essas informações também alcançam as residências de profissionais do direito, indivíduos comuns que têm acesso a informações através de diversos canais, além de cidadãos com conhecimento jurídico limitado. Portanto, independentemente de serem profissionais do direito ou não, as empresas de comunicação sabem como conquistar seu público, mexendo com emoções, pensamentos e até mesmo modificando conceitos e opiniões (Abrantes; Cordeiro, 2018).

Em uma pesquisa realizada pelo Centro de Estudos sobre as Tecnologias da Informação e da Comunicação, foi divulgado o percentual de pessoas que tinham acesso às tecnologias informacionais.

A publicação do CETIC (Centro de Estudos sobre as Tecnologias da Informação e da Comunicação) referente aos dados do CGI.br (Comitê Gestor da Internet no Brasil) de 2008, mostra que 97% dos brasileiros possuem televisão, 86% rádio, 23% computador de mesa e 18% acesso à internet. Tais informações demonstram o poder de difusão dos conteúdos que a mídia televisiva tem em nosso país (Comitê gestor de internet no brasil, 2009).

De acordo com Charaudeau (2006), a forma como uma notícia é construída e como a informação é tratada varia conforme os modos de discurso e os dispositivos que influenciam essa construção. Uma notícia pode ser apresentada de maneira detalhada, o que transmite uma sensação de objetividade, ou pode ser descrita de forma mais dramatizada, criando um impacto emocional que pode despertar no leitor sentimentos como curiosidade ou medo.

A intensa cobertura da mídia sobre o caso despertou a curiosidade do público, que procurava saber mais, especialmente sobre a vida pessoal de Suzane Richthofen. Muitas manchetes e matérias sensacionalistas foram criadas e publicadas, frequentemente atribuindo a ela estereótipos de gênero.

Um exemplo disso é uma descrição da Folha de São Paulo, de 11 de novembro de 2002, que a chamou de vadia e vagabunda, enquanto o Correio Braziliense, em 31 de outubro de 2003, a retratou como uma mulher apaixonada disposta a fazer qualquer coisa. Em contraste, não foram encontradas reportagens que tratassem os réus masculinos de maneira semelhante. Essa diferença na cobertura midiática mostra que os meios de comunicação foram além de simplesmente informar (Bicalho; Reis, 2024).

O Código de Ética dos Jornalistas orienta a atuação profissional com base na responsabilidade social, no compromisso com a verdade e no respeito aos direitos humanos. Ele determina que o jornalista deve sempre apurar os fatos com rigor, preservar o direito à informação da sociedade, combater a desinformação e agir com independência, honestidade e transparência, evitando conflitos de interesse e respeitando a dignidade das pessoas envolvidas nas notícias (Fenaj, 2007).

Dessa forma, analisaremos nas imagens 1,2,3 e 4 como diferentes fontes de informação abordam o julgamento de Suzane Richthofen e dos irmãos Daniel e Cristian Cravinhos. Para isso, escolhemos algumas palavras e expressões que refletem as representações dessas personagens nas notícias. É importante lembrar que essas palavras e expressões devem ser consideradas dentro do contexto em que foram utilizadas; elas servem como marcas linguísticas que, juntamente com os outros elementos da situação de comunicação, nos permitem proceder à análise.

Figura 1: representação dos personagens pela mídia (Jornal Super Notícia)

TÍTULO DA NOTÍCIA: NO BANCO DOS RÉUS – 17/07/2006
Suzane: 1. Conforme a promotoria, foi <u>Suzane quem planejou</u> o assassinato e <u>convenceu</u> Daniel, seu namorado na época, a executá-lo juntamente com Cristian. 2. A defesa de <u>Suzane</u> tentará convencer o júri do contrário. 3. Segundo o advogado <u>dela</u> , Mauro Nacif, <u>Suzane von Richthofen</u> era uma “ <u>escrava psíquica</u> ” de Daniel. (grifos nossos).
Daniel: 1. <u>Daniel</u> . (seu namorado). (grifos nossos).
Daniel e Cristian: 1. <u>Daniel e Cristian</u> , interessados no dinheiro dos Richthofen, <u>planejaram</u> o crime. (grifos nossos).
Suzane, Daniel e Cristian: 1. <u>Suzane von Richthofen</u> e os irmãos <u>Daniel e Cristian Cravinhos de Paula e Silva</u> sentam no banco dos réus. 2. O <u>trio</u> é acusado de duplo homicídio triplamente qualificado. . (grifos nossos).
Andreas: 1. <u>Andreas von Richthofen</u> , irmão de Suzane pode ser uma das <u>testemunhas</u> a depor para a promotoria do caso. <u>Ele</u> tinha 15 anos em 2002. . (grifos nossos).
Manfred e Marisia von Richthofen: 1. As <u>vítimas</u> foram os <u>pais</u> de Suzane, <u>Manfred e Marisia von Richthofen</u> . . (grifos nossos).

Fonte: Santos, 2023.

Figura 2: representação dos personagens pela mídia (Jornal Super Notícia)

TÍTULO DA NOTÍCIA: “SUZANE SEMPRE QUIS MATAR OS SEUS PAIS” - 18/07/2006
Suzane: 1. <u>Ré confessa</u> no assassinato dos pais, <u>Suzane</u> iniciou seu depoimento pedindo para contar sua vida. 2. Em sua fala, <u>a estudante</u> contradisse o namorado Daniel Cravinhos ao dizer que <u>perdeu sua virgindade</u> com ele. E que sempre foi criada em <u>uma família normal com todo carinho</u> . 3. Primeiro a depor no julgamento da morte do casal Richthofen, Daniel disse que <u>Suzane</u> já havia perdido sua virgindade antes de conhecê-lo. 4. De acordo com ele, <u>a jovem já fumava maconha</u> e <u>teria sido agredida pelos pais</u> várias vezes. 5. <u>Suzane</u> contou a história inversa. Disse que <u>perdeu a virgindade</u> com Daniel e <u>que foi ele quem a apresentou à maconha</u> e, depois, a outras drogas. 6. O depoimento <u>da estudante</u> , que começou por volta das 19h50, foi a última fase do julgamento ontem. 7. O julgamento (...) começou com o depoimento de Daniel Cravinhos, ex-namorado de <u>Suzane</u> , <u>filha</u> da vítima e <u>ré confessa</u> do crime. 8. Daniel disse que <u>Suzane</u> já <u>fumava maconha e cigarro</u> antes de conhecê-lo e que <u>não era mais virgem</u> quando o conheceu. (grifos nossos)
Daniel: 1. Em seu depoimento, <u>Daniel Cravinhos</u> disse que Suzane sempre quis matar os pais porque foi agredida por Manfred von Richthofen. 2. O julgamento (...) começou com o depoimento de <u>Daniel Cravinhos</u> , <u>ex-namorado</u> de Suzane... 3... segundo <u>Cravinhos</u> . 4. <u>Daniel Cravinhos</u> disse também que os pais de Suzane von Richthofen tinham amantes. (grifos nossos)
Cristian: (irmão), (Cristian). (grifos nossos)
Suzane, Daniel e Cristian: 1. O julgamento dos <u>assassinos</u> do casal Manfred e Marisia von Richthofen, ocorrido em 2002... (grifo nosso)
Manfred e Marisia von Richthofen: 1. Primeiro a depor no julgamento da morte do <u>casal</u> Richthofen... 2. ...Daniel Cravinhos disse que Suzane sempre quis matar os <u>pais</u> porque foi <u>agredida por Manfred von Richthofen</u> . 3. O <u>pai</u> dela <u>teria batido</u> nela várias vezes e também <u>teria cometido abuso sexual</u> ... 3 Daniel Cravinhos disse também que <u>os pais</u> de Suzane von Richthofen tinham <u>amantes</u> . 4. A <u>mãe</u> de Suzane, <u>Marisia</u> , seria <u>homossexual</u> e teria um caso <u>com outra mulher</u> . 5. Ele contou ainda que <u>os pais</u> de Suzane a tratavam com violência. (grifos nossos).

Fonte: Santos, 2023.

Figura 3: representação dos personagens pela mídia (Folha Online)

TÍTULO DA NOTÍCIA: APÓS QUATRO ANOS, COMEÇA JÚRI DO CASO RICHTHOFEN -17/07/2006
Suzane: 1. Após quatro anos, começou por volta das 14h15 desta segunda-feira o julgamento de <u>Suzane von Richthofen</u> ... 2 Mauro Nacif, um dos advogados <u>da jovem</u> , disse aos jornalistas que pedirá a anulação do julgamento. 3. Ele afirma que <u>perderá</u> mais hora de tempo destinado à apresentação dos argumentos da defesa, em razão de a Justiça ter mantido o júri de <u>Suzane</u> ao lado de Daniel e Cristian Cravinhos. 4. Se Suzane fosse a júri sozinha, seus advogados fariam durante duas horas e meia. 5. O advogado Mauro Nacif classifica sua tese como " <u>coação moral irresistível</u> ", ou seja, de que <u>Suzane foi pressionada</u> por Daniel para participar do crime sob pena de perdê-lo". (grifos nossos)
Daniel: 1. A defesa de Suzane deve acusar o então <u>namorado</u> dela, <u>Daniel Cravinhos</u> , e comprovar que <u>ele a dominava</u> por meio do uso freqüente de drogas e <u>do vínculo mantido pelo sexo</u> . (grifos nossos)
Daniel e Cristian: 1. Após quatro anos, começou por volta das 14h15 desta segunda-feira o julgamento de <u>Suzane von Richthofen e dos irmãos Daniel e Cristian Cravinhos</u> , no fórum da Barra Funda (zona oeste de São Paulo). 2. Já o advogado Jabur, que defende <u>os irmãos</u> , disse que quer evitar o adiamento do júri. 3. Ele autorizou o advogado Geraldo Jabur a encontrar-se com <u>os irmãos Cravinhos</u> em uma sala reservada no fórum de Barra Funda. 4. O advogado reclamava das condições impostas pela diretoria (...) para o encontro com seus <u>clientes</u> . (grifos nossos)
Suzane, Daniel e Cristian: 1. Os <u>três</u> são <u>réus confessos</u> no processo que <u>os acusa de ter planejado e matado</u> os pais dela. 2. Nesta segunda, o julgamento começa com a expectativa sobre os procedimentos adotados pelas defesas de <u>Suzane e dos irmãos</u> . 3. Os <u>réus</u> permanecem algemados. 4. Atualmente, a casa da família está coberta de pichações de ataque aos <u>assassinos</u> . (grifos nossos)
Andreas: Na última sexta-feira (14), os advogados de Suzane disseram que ela abriu mão de sua parte na herança dos pais. Se absolvida, vai apenas administrar a parte do irmão, <u>Andréias</u> , sem cobrar nada, só porque ele faz faculdade de farmácia e estágio, e não tem tempo de cuidar do dinheiro. (grifo nosso)
Manfred e Marisia von Richthofen: 1. Os três são réus confessos no processo que os acusa de ter planejado e matado <u>os pais</u> dela -- <u>Manfred e Marisia</u> -- , em 2002. 2. O júri dos <u>Richthofen</u> é considerado o mais esperado do ano em São Paulo. 3. <u>Manfred e Marisia</u> foram assassinados com golpes de barra de ferro em 30 de outubro de 2002, enquanto dormiam. Atualmente, a casa <u>da família</u> está coberta de pichações de ataque aos assassinos. (grifos nossos)

Fonte: Santos, 2023.

Figura 4: representação dos personagens pela mídia (Folha Online)

TÍTULO DA NOTÍCIA: CRISTIAN ADMITE TER MATADO MARÍSIA VON RICHTHOFEN E ATRIBUI PLANO A SUZANE - 19/07/2006
Suzane: 1. Ele retificou as declarações dadas durante seu interrogatório, na segunda-feira (16) , e disse que foi assediado pela primeira vez para participar do crime pela <u>filha</u> do casal, <u>Suzane von Richthofen</u> , 22. 2. Cristian disse que <u>Suzane tentou convencê-lo</u> a participar do crime dizendo que, <u>com os pais</u> , ela " <u>não tinha vida</u> ", e que o pai havia <u>tentado estuprá-la</u> quando tinha 13 anos de idade. 3. Ele perguntou a ela porque ela não havia denunciado o pai, e que <u>a moça</u> disse que Manfred era " <u>uma pessoa muito influente</u> ", e que a acusação " <u>não daria em nada</u> ". 4. Não sei que <u>poder é esse da Suzane</u> . (grifos nossos)
Daniel: 1. O único ponto do primeiro interrogatório que Cristian manteve na nova versão foi o de que teria tentado demover <u>Daniel e Suzane</u> da idéia. " <u>Não consegui convencer Daniel</u> [no dia do crime]. Ele estava <u>enlouquecido, nervoso, decidido</u> . (grifos nossos)
Cristian: 1. <u>Cristian Cravinhos</u> , 30, admitiu na noite desta quarta-feira ter participado da morte do casal Manfred e Marisia von Richthofen, em 2002. (grifo nosso)
Daniel e Cristian: 1. <u>Os irmãos</u> golpearam o casal. (grifo nosso)
Suzane, Daniel e Cristian: 1. De acordo com <u>Cristian</u> , depois do encontro <u>do trio</u> no cybercafé, tudo transcorreu conforme definido durante o inquérito policial. (grifos nossos)
Andreas: Cristian disse ainda que cobriu o rosto de Marisia com uma toalha molhada e com um saco plástico exclusivamente com o objetivo de <u>poupar Andréias</u> da visão dos corpos, e não de asfixiar a vítima. (grifo nosso)
Manfred e Marisia von Richthofen: 1. Cristian , que estava muito nervoso durante o novo interrogatório, disse ainda que Suzane confessou a ele que o casamento dos <u>pais</u> " <u>era de fachada</u> ", que Manfred tinha uma amante e que <u>Marisia</u> " <u>era lésbica</u> ". (grifos nossos)
Astrogildo Cravinhos de Paula e Silva e Nadja: 1. O pai de Daniel e Cristian, <u>Astrogildo Cravinhos de Paula e Silva</u> , subiu ao plenário assim que Cristian concluiu sua fala para abraçá-lo. 2. Durante toda a narrativa, ele e a mulher, <u>Nadja</u> permaneceram abraçados na platéia. (grifos nossos)

Fonte: Santos, 2023.

Com base nas expressões citadas nos quadros acima é possível perceber que cada um dos veículos de imprensa moldam os fatos a sua maneira, descrevendo os envolvidos no crime com expressões distintas e por muitas vezes chocantes, para que o público permaneça com opiniões parecidas aos dados em destaque nas notícias. As estratégias discursivas utilizadas para influenciar a opinião pública, tem o poder de influenciar a população em geral, tornando-o mais apelativo para o público e facilitando a adesão a julgamentos morais e emocionais.

Na imagem 1, pode-se notar que a mídia com certa frequência, coloca mulheres envolvidas em crimes como protagonistas, hiper sexualizadas e manipuladoras, a figura de Suzane moldada como mandante do crime, quebra as expectativas de “filha perfeita” e “Mulher passiva”. Em muitos trechos os irmãos Cravinhos são postos como em conjunto com Suzane, diluindo a responsabilidade e coletivizando o crime, outrora a matéria dualiza a participação de Suzane entre a que planejou o assassinato e a que sofria de submissão psicológica.

A imagem de Daniel e Cristian envolvidos na história, também se polariza ao longo da notícia, pois ela alterna entre “criminosos frios” a “vítimas de manipulação”. A exposição e foco da mídia em Suzane, a maior parte das fontes de notícias foca na figura feminina, muitas vezes de forma negativa, destacando características que prejudicam a imagem da mulher. Esse tipo de cobertura mostra uma tentativa de desumanizar e distorcer a identidade feminina, um aspecto que também é abordado nesta pesquisa científica.

A cultura, de maneira geral, retrata o homem como forte, viril e muitas vezes agressivo, enquanto as mulheres são vistas, dentro do discurso patriarcal, como seres frágeis e inocentes. Bourdieu (2003) aponta que a sociedade espera que as mulheres sejam femininas, ou seja, que sejam sorridentes, simpáticas, atenciosas, submissas e discretas. Quando são vítimas, frequentemente são apresentadas como doentes mentais, loucas ou ingênuas. No entanto, o caso de Suzane Richthofen mostra que uma mulher criminosa desafia esses estereótipos, revelando a complexidade e a diversidade das representações femininas no contexto social, cultural e criminal.

Na imagem 2, é possível notar que a abordagem da matéria tem um foco maior na vida íntima da Suzane, “perdeu sua virgindade”, “fumava maconha e cigarro”, “não era mais virgem quando o conheceu”. Estratégia essa que visa criar um efeito moralizador, pois suas condutas pessoais são mostradas como indicio de caráter duvidoso, retirando por um momento o foco no crime por uma suposta degradação moral.

Também se percebe a criação de narrativas de aparência e realidade, “Sempre foi criada em uma família normal com todo carinho”, trazendo ao público que ela não teria motivos para assassinar os pais, pois vivia em uma família tradicional, feliz e com muito amor, dessa forma a pondo em lugar de vilã, fomentado pela fala de Daniel que sempre disse que a Suzane sempre quis matar os pais. O que reforça a premeditação do crime e a centralização deste, colocando Daniel e Cristian como manipulados por ela.

Ainda no quadro 2, percebe-se como a mídia também construiu a imagem do casal Manfred e Marísia de forma sensacionalista e/ou criminosa, envolvendo conflitos familiares, “teriam agredido Suzane”, “teria batido nela várias vezes”, “teria cometido abuso sexual”,

criando um duplo discurso, ao mesmo tempo que os trazem como “pais amorosos”, também são acusados. Trouxeram a tona supostos fatos que nada teriam a ver com o crime “Marísia era homossexual”, gerando polemica e desviando o foco para os aspectos pessoais e tabu; são recursos típicos da imprensa sensacionalista, que transforma o caso em espetáculo midiático.

Já na imagem 3, observasse uma mudança da narrativa atribuída aos acusados, a matéria traz Suzane como uma “jovem”, na tentativa de suavizar a sua imagem, bem como a menina que foi coagida a agir daquela forma sob “pena” de perder o relacionamento, ou seja coagida emocionalmente, “mantido pelo sexo”, “ele a dominava por meio do uso frequente de drogas”

Isso reforça a ideia de submissão afetiva e dependência, distanciando-a da imagem de uma mente criminosa fria e calculista. Desta forma, a criação da imagem dos irmãos Cravinhos foi criada como mais agressiva e ativa no crime, suas imposições sobre o julgamento mostraram os irmãos como insubordinados, reforçando um perfil mais delinquente e confrontador. Em seguida todos são tratados como réus confessos do crime, tendo um reforço jurídico.

Na imagem 4, o foco do caso se torna em um protagonista pouco citado nas outras matérias, o Cristian. Nesta matéria Suzane é representada de forma muito mais ativa, de premeditar e manipuladora do que na primeira matéria, Cristian atribui a ela o plano original, “foi assediado pela primeira vez para participar do crime pela filha do casal”, aqui a imagem de vítima frágil e manipulada se desfaz.

Suzane é posicionada como agente ativa, quem procurou os irmãos para cometer o crime, Cristian reforça que ela usou de questões emocionais pesadas para convencê-lo “os pais, ela ‘não tinha vida’”, “pai tentou 20estuprá-la”, “a moça disse que Manfred era ‘muito severo e influente’”, desta forma, a mídia destaca um discurso pesado, buscando justificar o plano e que também pode ser interpretado como tentativa de manipulação emocional.

Consequentemente a mídia colocou os irmãos Cravinhos como agentes da execução do crime, mas, sobre influência de Suzane, Cristian Cravinhos admitiu ter cometido o crime então a morte violenta foi atribuída apenas aos irmãos. Entretanto, Daniel foi descrito como “Ele estava enlouquecido, nervoso, decidido”, narrativa que tenta humaniza-lo de forma leve, e trazer um enfoque aos sentimentos que o levaram para o ato, diferentemente da construção que agora se aplica a Suzane.

Houve mudança de discurso na matéria, “de acordo com Cristian, depois do encontro do trio no cybercafé, tudo transcorreu conforme definido durante o inquérito policial”. Aqui há uma tentativa de reforçar a versão oficial e consolidar o papel de Suzane no plano, mas divide a execução entre os irmãos, especialmente Cristian. Ele relata justificativas duvidosas pelas

quais Suzane dava para executar os pais, “o casamento dos pais ‘era de fachada’, que Manfred tinha uma amante e que Marísia “era lésbica”.

Os detalhes supracitados reforçam o caráter sensacionalista da narrativa e também sugerem uma tentativa de Suzane de descredibilizar os pais para justificar o crime, o que reforça sua imagem manipuladora. Outros elementos na história que foram relatados pela imprensa, são os pais dos Cravinhos Astrogildo e Nadja, “permaneceram abraçados na plateia”, dando um tom à narrativa, mostrando os Cravinhos como uma família comum, com pais presentes e sensibilizados, distanciando-os da figura de “família criminoso”.

Sendo assim, a história agora está mais clara e direta em relação a Suzane, ao mesmo tempo que muda a forma como vemos a culpa e a realização do crime. A mídia busca esclarecer os papéis envolvidos e provocar uma reação emocional no público, mantendo o caso em evidência na memória coletiva.

Portanto, toda essa cobertura da mídia pode afetar a imparcialidade do tribunal do júri. Um grande problema da superexposição do caso é que as pessoas tendem a acreditar nas informações que recebem, muitas vezes considerando-as verdades absolutas. Assim, após tantas notícias com acusações contra Suzane e os irmãos Cravinhos como responsáveis pelo crime, os jurados – que geralmente são pessoas leigas – já entram na sessão do júri com uma opinião formada (Cavalcanti, 2019). Como é possível perceber em uma fala das juradas após a finalização do julgamento:

A condenação de Suzane von Richthofen, 22, e dos irmãos Daniel, 25, e Cristian Cravinhos, 30, acusados de planejar e matar os pais dela, em 2002, em São Paulo, foi uma resposta à sociedade, de acordo com a aposentada Iolanda de Oliveira Toledo, 57, uma das sete pessoas que compuseram o júri (Marra, 2006).

O impacto da mídia na sociedade é intuitivo e inerente à personalidade humana, no entanto, os operadores do direito existentes, embora suscetíveis a influências externas, diferem das evidências registradas, especialmente em casos controversos e de grande repercussão social, quando seu impacto é mais evidente, quando a sociedade é questionada, manifesta todos os protestos públicos, muitas vezes por meio de condenação, o que afeta o posicionamento dos operadores do direito, inclusive na execução das ações judiciais, especialmente na celeridade do processamento e julgamento das pessoas (Ribeiro, 2021).

Após a análise do caso e das matérias publicadas pelos meios de comunicação, percebe-se que não houve imparcialidade na divulgação dos fatos e que todas as matérias possuíam um teor de julgamento. As publicações quase sempre vinham trazendo informações sobre a vida

peçoal dos envolvidos no crime, de forma que manipularia as opiniões do público por meio dos valores morais e do politicamente correto. O jornal Folha, foi um dos veículos que mais teve falas agressivas envolvendo o caso, sempre retratando Suzane de formas agressivas e estereotipada.

8 CONCLUSÃO

A cobertura midiática teve influência direta na formação de juízo social sobre os acusados, principalmente Suzane. Vê-se que ultrapassou o papel informativo da imprensa e contribuindo para uma condenação moral paralela à jurídica. A responsabilidade ética da mídia e os limites do sensacionalismo na cobertura de crimes precisam estar alinhados.

9 REFERÊNCIAS

ABRANTES, P. Souza; CORDEIRO, L. O. A Influência da Mídia nos Julgamentos Jurídicos Sociais: Tribunal do Júri. **Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas**, v. 8, n. 4, 2018.

AMARAL, M. F. Sensacionalismo: inoperância explicativa. Disponível em: https://www.academia.edu/81118665/Sensacionalismo_inoper%C3%A2ncia_explicativa. Acesso em: 1 nov. 2024.

ANDRADE, F. M. de. Mídia e Poder Judiciário – a influência dos órgãos da mídia no processo penal brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 9-10, 2007.

BICALHO, L. M. A.; REIS, F. L. C. Suzane Von Richthofen: cruelmente “interessada, inteligente e aplicada”. *Comunicação & Informação*, v. 27, p. 219-236, 2024.

BERGER, P. L.; LUCKMANN, T. A construção social da realidade: Um tratado de sociologia do conhecimento. Anchor Books, 1966.

BOURDIEU, P. A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BOURDIEU, P.; EAGLETON, T. A doxa e a vida cotidiana: uma entrevista. In: ZIZEK, S. Um mapa da ideologia Rio de Janeiro: Contracampo, 1996.

BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário n. 1.075.412/PE. Relator: Min. Marco Aurélio. Redator do acórdão: Min. Edson Fachin. Julgado em 29 nov. 2023. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RE1.075.412tema995informac807a771oa768sociedaderev.LCFSP_AO.pdf. Acesso em: 13 maio 2025.

CASTELLS, M. Communication power: Oxford University Press. Inc. New York, USA ISBN, v. 199567042, p. 9780199567041, 2009.

CAVALCANTI, R. de C. **A influência da mídia no processo penal: uma investigação a partir dos casos suzane louise von richthofen e isabella nardoni**. 2019. 57f. TCC. Faculdade Damas de Instrução, Recife-PE, Portal de Trabalhos Acadêmicos, [S. l.], v. 11, n. 1, 2019.

CHARAUDEAU, P. Discurso das Mídias: São Paulo: Contexto, 2006.

COUTINHO, L. dos A. Criminologia feminina e a mídia: O caso Suzane Louise Von Richthofen nos jornais Folha de São Paulo e Correio Braziliense. 2008. Disponível em: repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/1988/2/20462956.pdf. Acesso em: 05 nov. 2024.

DA SILVA, L. F., SILVA, T. J. S. Crimes de grande repercussão: a influência midiática sobre o caso Suzane Von Richthofen. **Repositório Universitário da Ânima**, 2023. Disponível em: Crimes de grande repercussão: a influência midiática sobre o caso Suzane Von Richthofen. Acesso em: 05 nov. 2024.

FENAJ – Federação Nacional dos Jornalistas. *Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros*. Brasília, DF: FENAJ, 2007. Disponível em: <https://www.fenaj.org.br/codigo-de-etica>. Acesso em: 13 maio 2025.

GLOBO. Caso Richthofen, memoria globo2014. Disponível em: <https://memoriaglobo.globo.com/programas/jornalismo/coberturas/caso-richthofen.htm>. Acesso em: 15 de abr. 2025.

LISTON, M. S. A influência da mídia no processo penal brasileiro. 2022. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/4194/1/MILENA%20SANTOS%20LISTON%20.pdf> . Acesso em: 05 nov. 2024.

LOPES, J. R., Aury. Direito processual penal / Aury Lopes Jr. – 16. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2019.1. Processo penal – Brasil I. Título.18-1084 MARQUES, B. A Mídia como filtro do fato social. In FAYET JUNIOR, Ney (org.) Ensaio Penais em homenagem ao Professor Alberto Rufino Rodrigues de Souza. Porto Alegre: Ricardo Lenz. p161, 2003.

MARRA, L. Condenação de Suzane foi resposta à sociedade, diz jurada. **Folha online**, 2006. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u124267.shtml>. Acesso em 06 abr 2025.

MICHETTI, G. C. Luz, câmera e execução: a comunicação sobre a execução da pena de Suzane Von Richthofen. **Repositório Uniceub**, 2021. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/12862/1/21408810.pdf> . Acesso em: 05 nov. 2024.

PESQUISA SOBRE O USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO NO BRASIL: TIC Domicílios e TIC Empresas 2008. [coordenação executiva e editorial/ executive and editorial coordination, Alexandre F. Barbosa; tradução/ translation Karen Brito]. -- São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2009. Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/tic-2008.pdf>. Acesso em: 03 de abril 2025.

RIBEIRO, I. Até que ponto a mídia influencia no direito penal?. 2021. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/343047/ate-que-ponto-a-midia-influencia-no-direito-penal>. Acesso em: 10 abril 2025.

RICARDO, F. R.; DA SILVA, R. R. Influência da Mídia no Direito Penal. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 8, n. 4, p. 1803-1820, 2022.

SANTOS, Isabela Rodrigues dos. **A criminologia midiática no Tribunal do Júri e a preservação dos princípios da presunção da inocência e da imparcialidade**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal da Paraíba, Santa Rita, 2018.

SANTOS, M. M. dos. Análise discursiva de algumas representações sociais de criminosos em dois jornais-super notícia e folha online: um estudo do caso Suzane Von Richthofen. 2019.

VIEIRA, J. B. A **interferência da mídia em casos criminais no brasil**. 2024. 55f. TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) – Universidade Federal do Maranhão, Imperatriz/MA, 2024.